



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90022/2025

Data de Abertura: 10/09/2025 às 09:00
no sítio www.gov.br/compras

Objeto

Contratação de prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo teste hidrostático, inspeções nas válvulas de descarga e no cilindro de armazenamento de gás Novec 1230, fabricado pela Sevo Systems, do sistema automático de combate a incêndio do Centro de Processamento de Dados (CPD) no anexo ao Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com a realização de recarga do cilindro, se necessário.

Valor estimado

R\$ 37.921,89

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
NÃO	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 11.890/2024?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO SE APLICA

Modo de Disputa

aberto

Observações Gerais



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 90022/2025 – ELETRÔNICO

(PROCESSO SEI 0024290-21.2024.6.17.8000)

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a contratação de prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo teste hidrostático, inspeções nas válvulas de descarga e no cilindro de armazenamento de gás Novec 1230, fabricado pela Sevo Systems, do sistema automático de combate a incêndio do Centro de Processamento de Dados (CPD) no anexo ao Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com a realização de recarga do cilindro, se necessário, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício, na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco e na Natureza de Despesa 3390.39.17 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e cadastradas no sítio **www.gov.br/compras**.

3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com o TRE/PE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.3.1 - O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.10 - Pessoas físicas;

3.2.11 – Cooperativas.

3.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.1 - Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4 – Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha a ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

3.5 - A verificação pelo TRE/PE nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para todos os fins no âmbito da presente licitação.

4 - DA VISTORIA

4.1 – É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Assessoria de Segurança - ASSEG, realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.

4.1.1 – A licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizada pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendada de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 14 h, pelo telefone (81) 3194-9186 ou pelo e-mail asseg@tre-pe.jus.br, de modo que o agendamento não coincida com o de outros licitantes.

4.1.2 – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

4.1.3 – A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

4.1.3.1 – A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

4.1.3.2 – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 4.1.3, não será executada a vistoria.

4.2 – Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela Assessoria de Segurança, conforme Anexo III.

4.3 – Caso a interessada opte por não realizar vistoria prévia, firmará Declaração de opção pela não realização de vistoria (Anexo IV), assinada pelo responsável técnico da licitante, na qual atestará o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

4.4 – O Termo de Vistoria ou a Declaração de opção pela não realização de vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação. A não apresentação dos mencionados

documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.

5 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, inclusive retirar ou substituir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o dia 10/09/2025 às 09h00, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço global, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (ANEXO I).

5.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

5.2.2 – O PREÇO GLOBAL a ser ofertado será o valor do custo total da contratação, conforme Modelo de Composição de Preços (ANEXO II).

5.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando as especificações do objeto constantes deste Edital.

5.4 – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições especificados no Termo de Referência (Anexo I).

5.5 – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

5.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

5.7 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

5.7.1 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

5.7.2 – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.8 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

5.9 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

5.10 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.10.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.11 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

6.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

6.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.4 – O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.4.1 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, automaticamente pelo sistema, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

7.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

7.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

7.9 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

7.9.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

7.9.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.9.3.1 - Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o(a) Pregoeiro(a) decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

7.9.3.2 - Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.9.3.3 - Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

8.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.4 - Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1 - Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante

enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

8.4.1.2 - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

9.1.1 – O julgamento será realizado tendo por base a proposta final ajustada, enviada pela empresa licitante nos termos do Edital, independentemente dos dados da proposta inicial cadastrados no sistema.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 – O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Modelo de Composição de Preços (ANEXO II) e devidamente adequada ao último lance ou preço negociado, por meio de campo próprio do sistema.

11.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o *e-mail* nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.1.2 – O prazo para envio da proposta é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a

depende das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

11.1.4 – A licitante deverá atender às exigências dispostas no Capítulo “Condições da Proposta” do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

11.1.5 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado.

11.1.5.1 – A possibilidade de solicitação acima não impede que o(a) Pregoeiro(a) obtenha tais informações diretamente na internet e as documente nos autos do processo.

11.1.6 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.1.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.1.7.1 - conter vícios insanáveis;

11.1.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.1.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.1.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2.1 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico demandante do TRE/PE para orientar sua decisão.

11.2.2 – O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão em relação ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

11.2.2.1 – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2.3 - Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será

cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.3.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

11.3.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.3.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.5 – Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 da SEGES/ME.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar, os documentos discriminados neste Capítulo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I ao VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

12.2 - Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.3 - Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

12.4 – Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, se for o caso, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.5 - Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos os seguintes documentos:

12.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.7 - Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5.8 - Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.6 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

12.6.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

12.6.1.1 - Certidão de Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da respectiva jurisdição;

12.6.1.1.1 - O registro do CREA-PE será exigido da licitante que apresente registro de CREA de outra jurisdição, por ocasião da assinatura do contrato (art. 69 da Lei nº 5.194/1966 e inciso II do art. 1º da Resolução nº 413/1997, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia).

12.6.1.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade **técnico-operacional** para executar, por período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos, serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao objeto deste certame, especialmente àqueles relacionados à instalação ou manutenção de sistemas de combate a incêndio por gás FM-200 ou NOVEC 1230 em edificações não residenciais;

12.6.1.3 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) capacidade **técnico-profissional** para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao objeto deste certame;

12.6.1.4 - comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) profissional de nível superior, legalmente habilitado junto ao conselho profissional competente, detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica referido(s) no subitem anterior;

12.6.1.4.1 - caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o presente subitem será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

12.6.1.4.2 - se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

12.6.1.4.3 - se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

12.6.1.4.4 - se o detentor do Acervo Técnico constar da CAT – Certidão de Acervo Técnico da Licitante junto ao CREA, a comprovação de que trata o presente subitem será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

12.6.1.4.5 - o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos;

12.6.1.4.5.1 - quando da execução do contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) por profissional(is) de experiência equivalente ou

superior, detentor(es) de Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis), no mínimo, com o exigido no subitem 12.6.1.4, desde que aprovada pela Administração;

12.6.1.4.5.2 - caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar a ART do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART original e entregue à Assessoria de Segurança do TRE/PE, juntamente ao comprovante de pagamento da respectiva taxa.

12.6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

12.6.2.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

12.6.3 - OUTROS DOCUMENTOS:

12.6.3.1 - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

12.6.3.1.1 - Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

12.6.3.1.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.7 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, ou que sejam necessários para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.9, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do campo de “anexos” do sistema.

12.7.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item acima é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.7.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.7.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.7.4 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* nulic@tre-pe.jus.br e

cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.8 – A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

12.8.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.8.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala do(a) Pregoeiro(a) do TRE/PE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife – PE, Telefone: (81) 3194-9200, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.9 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

12.9.1 - a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3 - a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

12.10 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.11.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.12 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.13 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.13.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.13.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12.14 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.14.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.15 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.15.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

12.15.1.1 - identidade dos sócios;

12.15.1.2 - atuação no mesmo ramo de atividades;

12.15.1.3 - data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

12.15.1.4 - compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

12.15.1.5 - identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

12.15.1.6 - identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

12.15.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.15.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

12.15.3.1 - inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

12.15.3.2 - relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

12.16 - A documentação referente à qualificação técnica será analisada pela equipe técnica designada pelo setor demandante, e a relativa à qualificação econômico-financeira será analisada por contadores deste Tribunal.

13 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13.3 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO IX, para o e-mail cec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização do Contrato.

14 – DOS RECURSOS

14.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

14.3 - As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 - Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/PE.

16.4 - Será verificado por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.4.1 - A licitante vencedora deverá comprovar que a empresa e seus dirigentes não possuem condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

16.4.1.1 - A comprovação acima será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual da licitante e de seus dirigentes; pela apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada; por declaração da contratada, ou autodeclaração colhida diretamente através do sistema “Compras.gov.br”.

16.5 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

16.5.1 - Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

16.5.1.1 - Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.5.1.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Conforme **Capítulo “DO PAGAMENTO”** constante da minuta do Contrato (**ANEXO VIII**).

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, na Instrução Normativa TRE/PE nº 77/2025, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta.

18.2.1 - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

18.3 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

19 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 – Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

19.2 – Compete ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

19.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

19.4.1 – O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE/PE para os interessados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.2 - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

20.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

20.6 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 20.9.

20.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

20.9 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

20.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

20.11 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

20.12 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

20.13 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso

concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

20.14 - Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

20.15 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

20.16 - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos e eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

20.17 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones (81) 3194-9283, 3194-9284 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

20.18 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexo(s):

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Composição de Preços
ANEXO III	Termo de Vistoria
ANEXO IV	Modelo de Declaração de opção pela não realização de vistoria
ANEXO V	Imagem do cilindro de gás NOVEC - Instalado no CPD do TRE/PE
ANEXO VI	Cronograma da empresa contratada VIRTUAL TECNOLOGIA INTEGRADA
ANEXO VII	Relatório do cilindro de gás NOVEC do TRE
ANEXO VIII	Minuta do Contrato
ANEXO IX	Cadastro para assinatura de Ata/Contrato

Recife, 21 de agosto de 2025.

Danubia Rocha Antunes de Souza
Coordenadoria de Editais e Contratos



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 90022/2025 – ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo teste hidrostático, inspeções nas válvulas de descarga e no cilindro de armazenamento de gás Novec 1230, fabricado pela Sevo Systems, do sistema automático de combate a incêndio do Centro de Processamento de Dados (CPD) no anexo ao Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com a realização de recarga do cilindro, se necessário, garantindo que os parâmetros atendam às especificações recomendadas para o pleno funcionamento do sistema. O serviço de manutenção preventiva e corretiva é de natureza comum, possuindo características comuns e usuais encontradas no mercado, uma vez que os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

1.2 PRAZOS E CONDIÇÕES

1.2.1 Condições de Execução

1.2.1.1 A empresa contratada será responsável pela execução de teste hidrostático (conforme as exigências regulamentares e recomendações do fabricante) e inspeções no cilindro de gás agente limpo NOVEC 1230, fabricante SEVO SYSTEMS, integrante do sistema automático de combate a incêndio do Centro de Processamento de Dados (CPD), localizado no anexo ao Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE/PE), situado na Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife-PE. Os serviços deverão ser realizados após a emissão da Ordem de Serviço e incluirão a verificação do nível de gás e da pressão do cilindro, garantindo que os parâmetros estejam dentro das especificações recomendadas para o pleno funcionamento do sistema. Além disso, durante o período de vigência contratual, prestará assistência técnica aos serviços e produtos, realizando as manutenções necessárias, sem ônus adicionais, para garantir o perfeito funcionamento e evitar descontinuidade.

1.2.1.2 Relatório do Cilindro (ID 2891515):

A - Fabricante: SEVO Systems

B - Modelo: FORCE 500

C - Informações Gerais:

C.1 - Prazo Garantia Estendida Fluido Novec 1230: 20 anos (Blue Sky)

C.2 - Prazo Garantia Estendida Conjunto de Cilindro: 12 meses

D - Quantidade de Cilindro Instalado: 01 unidade

E - Dados do Cilindro sem Fluido Novec:

E.1 - Tamanho do Cilindro (Lbs / Lts): 130 lbs / 49 Lts

E.2 - Número de Fabricação: N 009

F - Mês e Ano de Fabricação: 01/09/2018

G - Número da Válvula: 181177

H - Dados de Envase:

H.1 - Peso do Cilindro Vazio (Kg): 41,2

H.2 - Peso do Cilindro Cheio (Kg): 86,2

I - Informações Adicionais:

I.1 - Data de Instalação: 09/03/2020

I.2 - Data prevista para o primeiro teste hidrostático do cilindro: 01/09/2025

1.2.1.3 Cilindro Backup

Caso a empresa contratada identifique a necessidade, caberá a ela a realização dos seguintes serviços relativos ao fornecimento de cilindro reserva, garantindo a continuidade da proteção das áreas do Centro de Processamento de Dados (CPD) durante os testes, inspeções e manutenções no cilindro operacional:

- Fornecedor de cilindro reserva para assegurar a proteção contínua durante a realização dos serviços;
- Mobilização da equipe técnica para desinstalação e reinstalação do cilindro de agente extintor FK-5-1-12 (NOVEC-1230);
- Desconexão e conexão do atuador elétrico solenoide 24VCC com o sistema de detecção e alarme de incêndio existente;
- Desconexão e conexão das abraçadeiras e suportes de fixação do cilindro de agente extintor;
- Desconexão e conexão da válvula de descarga do cilindro com a tubulação hidráulica;
- Transporte do cilindro de agente extintor gás FK-5-1-12 (NOVEC-1230) para coleta e entrega, entre o local de instalação do cliente e o local de recarga.

A execução desses serviços deverá ocorrer em datas e horários previamente acordados entre a Contratada e o Contratante, visando minimizar a interferência nas atividades do CPD, conforme as especificações do contrato e a Lei nº 14.133/2021. Caso a empresa contratada identifique que não há necessidade de realizar os serviços mencionados, ela deverá atestar e justificar tecnicamente, por meio de relatório detalhado, que a recarga ou complementação do cilindro de gás NOVEC não é necessária. Este relatório deverá incluir a análise técnica do estado do cilindro, nível de gás e pressão, conforme as especificações do fabricante e as normas aplicáveis. O relatório será enviado ao Contratante para validação, garantindo transparência e conformidade com as exigências contratuais. Caso não seja identificada a necessidade de recarga ou substituição do cilindro, a continuidade da proteção das áreas do CPD deverá ser mantida sem interrupções, seguindo as diretrizes de segurança e operacionais estabelecidas.

1.2.1.4. Autorização para Execução dos Serviços

A partir da publicação do contrato, a Contratada estará autorizada a executar os serviços especificados no item 4.1 Descrição da Solução deste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes estabelecidas pelo Contratante.

1.2.1.5. Confidencialidade e Sigilo

A Contratada deverá manter, por si e por seus profissionais, total sigilo sobre os dados, informações e registros obtidos por meio do sistema instalado ou fornecidos pelo Contratante, tanto durante a vigência contratual quanto após seu término. É vedada a divulgação de quaisquer informações relacionadas ao objeto contratual e seus anexos a terceiros, por qualquer meio de comunicação, sem autorização prévia e expressa do Contratante. O descumprimento desta cláusula sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis, incluindo a rescisão contratual imediata, além de eventuais responsabilidades civis e criminais.

1.2.2 Materiais e Equipamentos

1.2.2.1 Disponibilização de Materiais e Equipamentos

Para a adequada execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e recursos tecnológicos necessários, em quantidade e qualidade suficientes para atender plenamente às exigências do presente Termo de Referência. A substituição ou manutenção dos equipamentos deverá ser realizada sempre que necessário, de forma a garantir a plena continuidade e qualidade dos serviços prestados.

1.2.3 Prazo de Entrega/Execução

1.2.3.1 A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão de todas as etapas da execução dos testes e inspeções descritos no item 4.1.

1.2.3.2 A Contratada não poderá executar qualquer serviço não previsto sem que haja a autorização do Contratante, sob pena de não ser ressarcida.

1.2.3.3 Ao longo da vigência contratual, a Contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários para o perfeito funcionamento do subsistema de extinção de incêndio.

1.2.4 Prazo de Substituição

Os serviços e/ou produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem defeitos, vícios ou imperfeições deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação formal realizada pelo Contratante.

1.2.5 Recebimento do Objeto

Nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido conforme as etapas abaixo:

1.2.5.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório do teste hidrostático e inspeções será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à conclusão das etapas descritas no subitem

1.2.1.4 deste documento. O recebimento será formalizado por meio de termo detalhado, elaborado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica da execução contratual.

1.2.5.2 Recebimento Definitivo

O recebimento provisório do teste hidrostático e inspeções será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à conclusão das etapas descritas no subitem **1.2.1.4** deste documento. O recebimento será formalizado por meio de termo detalhado, elaborado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica da execução contratual.

1.2.5.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo do teste hidrostático e inspeções ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais. A formalização será realizada por meio de termo detalhado emitido pelo gestor do contrato.

1.2.5.3 Responsabilidade Pós-Recebimento

O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada das responsabilidades pela adequada execução do contrato, respondendo esta por eventuais vícios, defeitos ou falhas constatadas após a aceitação do objeto.

1.2.6 Período de Vigência

1.2.6.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do contrato no PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

Conforme o Relatório (id.[2891515](#)) do cilindro modelo FORCE 500, do sistema de combate a incêndio do centro de Processamento de Dados, o primeiro teste hidrostático está previsto para 1º de setembro de 2025. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021, a contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva é essencial para garantir a segurança de usuários, servidores e autoridades, além de proteger o patrimônio público e assegurar a conformidade do sistema com as normas técnicas vigentes.

A manutenção abrangerá testes e inspeções em válvulas de descarga e no cilindro de armazenamento de gás NOVEC 1230 da fabricante Sevo Systems, incluindo a realização do teste hidrostático e a correção de eventuais falhas operacionais. A execução periódica desses serviços reduz o risco de falhas, prolonga a vida útil dos equipamentos e garante a continuidade das operações do CPD.

O gás NOVEC 1230, listado na NFPA 2001, é um agente limpo de alta eficiência, com tempo de vida na atmosfera de apenas cinco dias e potencial de destruição da camada de ozônio igual a zero, sendo ideal para ambientes que abrigam equipamentos sensíveis. Sua rápida atuação evita danos significativos ao CPD, garantindo a integridade das instalações e a preservação dos dados críticos do TRE/PE. Assim, a contratação de empresa especializada para a manutenção do sistema de supressão de incêndios é uma medida indispensável para mitigar riscos operacionais e assegurar a proteção do patrimônio e das atividades da instituição.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

A forma será na modalidade pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo teste hidrostático, inspeções nas válvulas de descarga e no cilindro de armazenamento de gás Novec 1230, fabricado pela Sevo Systems, do sistema automático de combate a incêndio do Centro de Processamento de Dados (CPD) no anexo ao Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com a realização de recarga do cilindro, se necessário, garantindo que os parâmetros atendam às especificações recomendadas para o pleno funcionamento do sistema. O serviço de manutenção preventiva e corretiva é de natureza comum, possuindo características comuns e usuais encontradas no mercado, uma vez que os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos.
*o valor unitário ofertado deverá conter todos os custos da manutenção (instalação/desinstalação dos equipamentos) caso seja necessário.

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Foram realizadas diligências com fornecedores para contratação de serviços de manutenção do cilindro de gás NOVEC 1230, por meio de pesquisa direta via e-mail, abrangendo empresas sediadas no Estado de Pernambuco. Contudo, não foram identificadas microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) qualificadas para a execução do serviço dentro do limite de contratação de até R\$ 80.000,00, conforme previsto o art. 47, caput, bem como o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Diante da ausência de ME/EPP aptas a atender à demanda, a adoção da restrição à participação exclusiva dessas empresas poderia comprometer a competitividade e economicidade do certame, resultando em eventual frustração da licitação e no risco de não atendimento da necessidade administrativa. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), em casos similares, tem reforçado que a adoção de restrições ao universo de competidores deve ser justificada por estudos que demonstrem a viabilidade da medida, sob pena de afronta aos princípios da ampla concorrência e da eficiência.

Dessa forma, recomenda-se que a licitação seja aberta a todas as empresas qualificadas para a execução do serviço, garantindo maior competitividade e melhores condições para a Administração Pública, sem prejuízo de eventual aplicação dos critérios de desempate e benefícios previstos na legislação vigente para ME/EPP, quando cabível.

3.3. Das Condições de Habilitação

3.3.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: “XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)”;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Habilitação Jurídica

3.3.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.3.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

3.3.2.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

3.3.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

3.3.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

3.3.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.3.2.7. Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

3.3.2.8. Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme a natureza da pessoa jurídica.

3.3.3. Habilitação econômico-financeira

- a) Apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu

domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

3.3.4 VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

A vedação à subcontratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de combate a incêndio do CPD do TRE/PE fundamenta-se em critérios técnicos e normativos da Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança, integridade, responsabilidade e eficiência na execução contratual. O serviço envolve testes e inspeções nas válvulas de descarga e no cilindro de armazenamento de gás NOVEC 1230, exigindo acesso a um ambiente crítico com dados sigilosos, cuja proteção pode ser comprometida pela participação de terceiros.

Além disso, a subcontratação pode afetar a qualidade e a continuidade do serviço, dificultando o controle sobre os padrões operacionais e aumentando o risco de falhas na execução. A responsabilidade técnica e legal concentrada no contratante principal evita disputas jurídicas e dificuldades na aplicação de penalidades contratuais.

Por fim, a **vedação à subcontratação** otimiza a gestão contratual, reduzindo custos administrativos e riscos operacionais. Dessa forma, manter a execução diretamente sob a supervisão da empresa contratada garante segurança, confiabilidade e conformidade com as normas técnicas exigidas.

3.3.5. Quanto à participação de Pessoas Físicas

Não será possível a participação de pessoa física pelas justificativas abaixo:

A restrição quanto à não participação de pessoa física no certame justifica-se, pois consideramos que a contratada precisa ter uma estrutura mínima com equipe de profissionais/corpo técnico para a prestação do serviço objeto da contratação, considerando a complexidade técnica do sistema de extinção de incêndio utilizado e também por ele estar instalado na sala do Centro de Processamento de Dados com equipamentos críticos ao funcionamento do TRE-PE. Com base no disposto no Art.4º, Parágrafo único da IN SEGES nº 116/2021, quando o objeto possui requisitos como esses, não há obrigatoriedade da participação de pessoa física na contratação.

3.3.6. Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios e Cooperativas

A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas e Cooperativas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores: O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e, apesar de sua complexidade técnica, a qual exige um certo grau de conhecimento técnico específico, não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda. Na pesquisa de mercado, foram encontradas algumas empresas especializadas na realização do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcios e cooperativas não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade. Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução

4.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1.1. Os serviços a serem prestados deverão ter as seguintes características: A contratação de empresa especializada para execução de serviços de testes, inspeções, manutenção preventiva e corretiva dos componentes e do cilindro de gás NOVEC 1230, do sistema automático de combate a incêndio do Centro de Processamento de Dados (CPD), do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, será realizada para garantir que o sistema de extinção de incêndio permaneça em condições ideais de funcionamento e para a garantia do produto.

4.1.2. Avaliação do Sistema

4.1.2.1. A empresa contratada, por meio de técnico(s) qualificado(s), realizará uma inspeção completa no cilindro e componentes do sistema de extinção de incêndio, verificando:

- a) Pressão do sistema: para garantir que não haja vazamentos ou falhas;
- b) Integridade dos componentes: como cilindros, válvulas, tubos e dispositivos de controle.

4.1.2.2. Caso seja identificada a necessidade de recarga ou complementação da quantidade de gás no cilindro, a contratada será responsável pela execução integral do serviço, sem ônus para o TRE/PE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após notificação formal pelo gestor do contrato, garantindo que o sistema permaneça dentro dos parâmetros recomendados para seu pleno funcionamento.

4.1.3. Teste de Pressão e Vazamentos

4.1.3.1. A empresa contratada deverá realizar o teste de pressão para garantir que o sistema esteja funcionando corretamente e sem vazamentos. Isso pode incluir o uso de uma solução de detecção de vazamentos para inspecionar os componentes e válvulas do sistema, devendo, ao final, emitir laudos, certificado/relatório de que o teste foi realizado e o sistema encontra-se em condições ideais de funcionamento.

4.1.4. Certificação e Documentação

4.1.4.1. Uma vez que o sistema tenha sido inspecionado e testado com sucesso, o técnico deverá gerar um relatório detalhado do serviço. Este documento deve incluir:

- a) Data do serviço;
- b) Condições do sistema antes e após o serviço;
- c) Resultados dos testes de pressão e vazamentos;
- d) Emissão do certificado/laudo de inspeção e serviço;
- e) Relatório do cilindro e Garantia.

4.1.5. Diretrizes da Realização do Teste Hidrostático

4.1.5.1. Serão executados os serviços de inspeção de segurança de vasos de pressão, conforme recomendação da norma NR-13 para cilindros de proteção contra incêndio com agentes limpos e outros listados pela NFPA-2001.

4.1.5.2. Normas Regulamentadoras:

- NFPA 2001 – Edição 2015 – Clean Agents For Fire Extinguishing Systems;
- UL 2166 – Haloncarbon Clean Agents Extinguishing Systems Units;
- ISO 14520 – Gaseous Fire Extinguishing Systems;
- ABNT NR-13 – Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulações;
- ASME – Boiler and Pressure Vessel Code;
- DOT – Cylinder Maintenance, Retest and Certifications Requirements.

4.1.5.3. Serão realizados dois tipos de testes para vasos de pressão:

- a) TH – Teste Hidrostático;
- b) END – Ensaios Não Destrutivos, como medição de espessura de chapa por ultrassom.

4.1.5.4. Serão utilizados os seguintes equipamentos:

- a) Bomba de teste hidrostático (TH);
- b) Medidor digital eletrônico de espessura por ultrassom, auto calibrável e com precisão de 0,1 mm (END);
- c) Fixação de etiqueta no cilindro com os dados do teste hidrostático.

4.1.5.5. Serão fornecidas as seguintes documentações dos testes:

- a) Livros de registros do cilindro inspecionado;
- b) Etiqueta de Identificação;
- c) ART – Atestado de Responsabilidade Técnica;
- d) Relatório fotográfico das inspeções e testes hidrostáticos do cilindro.

4.1.6. Garantia dos Serviços

4.1.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços e equipamentos, complementar à garantia legal, manter-se-á durante todo o período em que o contrato estiver válido, sendo contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.1.6.2. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a contratada prestará assistência técnica aos serviços e produtos, realizando as manutenções necessárias, sem ônus adicionais, para garantir o perfeito funcionamento e evitar descontinuidade.

4.1.7. Condições de Manutenção e Assistência Técnica

4.1.7.1. A manutenção corretiva consiste na execução de procedimentos técnicos destinados a restabelecer as condições ideais de funcionamento dos sistemas de prevenção, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e demais intervenções, conforme as normas técnicas aplicáveis.

4.1.7.2. Sempre que identificada a necessidade de manutenção para assegurar o pleno funcionamento do sistema de prevenção, a contratada deverá realizar os serviços corretivos no prazo máximo de 48 horas após a abertura do chamado por um dos gestores do contrato, durante o expediente normal de trabalho.

4.1.7.3. A contratada deverá apresentar um relatório de cada visita de manutenção, contendo:

- Data;
- Horário do chamado;
- Início e término do atendimento;
- Identificação do produto defeituoso;
- Ações tomadas e outras informações pertinentes.
O relatório deverá ser assinado pelo representante da empresa e enviado à Assessoria de Segurança (ASSEG) do TRE/PE.

4.1.7.4. Quanto à assistência técnica, a contratada deverá observar:

- a) Atendimento aos chamados no prazo máximo de 48 horas após o acionamento;
- b) Reparação ou substituição de equipamento ou componente defeituoso em até 48 horas;
- c) Disponibilização de equipe técnica no local;
- d) Custos de manutenção, assistência e deslocamento sob responsabilidade da contratada;
- e) Equipamentos com garantia contra falhas de funcionamento ou instalação durante todo o contrato.

4.1.8. Normas de Segurança Nacionais e Internacionais

4.1.8.1. O uso de EPIs nos serviços prestados deve seguir:

- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR 9 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres.

4.1.8.2. Normas Técnicas da ABNT e Internacionais:

- NBR 17032:2017;
- NFPA 2001 (2015);
- ISO 14520;
- UL 2166;
- ASME e DOT.

4.1.8.3. A contratada deve garantir treinamentos periódicos sobre EPIs, manuseio do gás Novec 1230 e procedimentos de emergência, assegurando a conformidade com as normas de segurança.

4.1.9. Verificação Final

4.1.9.1. O técnico realiza inspeção final para garantir o correto funcionamento de todos os componentes e que o sistema esteja pronto para uso em caso de emergência.

4.1.9.2. Considerações Importantes:

- a) Capacitação do Técnico: Deve ser treinado e certificado;
- b) Manutenção anual: O sistema deve ser inspecionado regularmente;
- c) Segurança Ambiental: Evitar liberação inadequada do gás;
- d) Garantia: Fornecimento de laudo com validade mínima de 12 meses.

4.1.10. Participação da Empresa Virtual Tecnologia

4.1.10.1. Conforme o cronograma de manutenção preventiva da empresa Virtual Tecnologia, item vinculado ao processo SEI 0022170-39.2023.6.17.8000, deverá ser mantido agendamento com o gestor do contrato para:

- a) Acompanhamento da substituição do gás inerte referente ao CPD Principal;
- b) Acompanhamento da troca de peças ou recarga do SEVO CUBE.

Obs.: Em ambos os casos, a empresa Virtual Tecnologia não executará os serviços, limitando-se à supervisão da execução nos Centros de Processamento de Dados.

4.2. Adequação Orçamentária

4.2.1. Sequencial do PCA

Esta contratação foi inserida, no PCA 2025, sob o sequencial nº 64.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Valor estimado obtido: conforme item **5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)**

ND: CUSTEIO Orçamento: Ordinário

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

x	Ordinário	Global	Estimativo
---	-----------	--------	------------

5. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

O serviço de manutenção/inspeção do cilindro do agente extintor é uma medida indispensável para garantir a segurança no ambiente de trabalho, especialmente no sistema automático de combate a incêndio do Centro de Processamento de Dados (CPD) do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE/PE). Este sistema representa a primeira linha de defesa contra emergências dessa natureza, sendo a manutenção periódica essencial para garantir o pleno funcionamento em situações de risco, protegendo vidas, patrimônios e documentos.

De acordo com o Relatório do Cilindro modelo FORCE 500, do sistema de combate a incêndio do CPD do TRE/PE, a data prevista para realização do primeiro teste hidrostático é 01/09/2025.

5.1. A empresa contratada fornecerá as seguintes documentações dos testes hidrostáticos:

- 5.1.1.** Livros de registros do cilindro inspecionado;
- 5.1.2.** ART – Atestado de Responsabilidade Técnica;
- 5.1.3.** Relatório fotográfico das inspeções e testes hidrostáticos do cilindro;
- 5.1.4.** Etiqueta de Identificação;
- 5.1.5.** Garantia da realização do serviço.

5.2. Deverá apresentar também os laudos/certificações de qualidade de inspeção, envase e pressurização:

- 5.2.1.** Fornecimento das documentações e laudos de carga do agente extintor gás FK-5-1-12;
- 5.2.2.** Fornecimento do certificado UL - *Underwriters Laboratories* do agente extintor gás FK-5-1-12;
- 5.2.3.** Fornecimento do certificado FM - *Factory Mutual* do agente extintor gás FK-5-1-12;
- 5.2.4.** Laudo de envase dos cilindros.

5.3. Relatório do cilindro e garantia de funcionamento e substituição de equipamentos defeituosos.

5.4. Arcar com despesas de deslocamento e hospedagem de seus funcionários e representantes envolvidos nos serviços necessários à execução contratual, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários ao funcionamento dos produtos e serviços.

5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

Contido no item 4.1. Descrição da Solução deste Termo de Referência.

5.2. Parcelamento do Objeto

Não parcelamento do objeto, uma vez que os serviços de manutenção/ inspeção do cilindro do agente extintor deverá ser realizada por uma única empresa em apenas um objeto.

5.3. Garantia dos Serviços

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, manter-se-á durante todo o período em que o contrato estiver válido, e será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2. Todos os materiais e peças para os serviços necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Caso haja defeitos cobertos por garantia de terceiros, a CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato.

5.4.3. A substituição de peças danificadas ou vencidas deverá ser feita por novas, originais ou compatíveis, com qualidade igual ou superior, e comunicada por escrito ao fiscal.

5.4.4. As peças fornecidas terão garantia durante a vigência do contrato e serão propriedade do CONTRATANTE.

5.4.5. A CONTRATADA será responsável pelos custos de mão de obra, transportes, ferramentas, materiais e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema.

5.4.6. O pagamento será efetuado após a conclusão do teste hidrostático e inspeções descritos no item 4.1 mediante cálculo do IMR e devidas glosas quando houver, a apresentação das garantias previstas (laudos e certificações) e o relatório dos serviços realizados, assegurando que todas as condições acordadas sejam cumpridas conforme as especificações estabelecidas.

5.4.7. Documentações a serem fornecidas:

- a) Laudos de qualidade de inspeção, envase e pressurização;
- b) Fornecimento das documentações e laudos de carga do agente extintor gás FK-5-1-12;
- c) Fornecimento do certificado UL - Underwriters Laboratories do agente extintor gás FK-5-1-12;
- d) Fornecimento do certificado FM - Factory Mutual do agente extintor gás FK-5-1-12;
- e) Laudo de envase dos cilindros.

5.4.8. Imediatamente após cada atendimento técnico (manutenção preventiva programada ou manutenção corretiva e suporte técnico), a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico referente ao atendimento e serviços realizados, contendo:

- Tipo e descrição do atendimento;
- Número de registro do chamado;
- Número de série e tipo/modelo do equipamento em manutenção;
- Data e hora do início do atendimento e da solução do incidente (caso se aplique);
- Assinatura do técnico da CONTRATADA.

5.4.9. A CONTRATADA deverá proceder, sempre que preciso ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, aos reparos e consertos necessários, utilizando-se de sua equipe de profissionais, sem ônus para o TRE/PE.

5.4.10. Deverá ser observado o item 4.1.7 deste TR – Condições de Manutenção e Assistência Técnica.

5.4. Materiais e Equipamentos

Contido no Item 4.1. Descrição da Solução deste TR.

5.5. Vistoria Técnica

5.5.1. Os interessados terão a possibilidade de realizar uma visita técnica ao local onde os serviços serão prestados, com o objetivo de avaliar as condições operacionais do sistema de combate a incêndio, especialmente no que se refere ao cilindro de gás NOVEC.

5.5.2. A vistoria é fundamental para identificar de forma precisa a necessidade de recarga ou complementação do gás, garantindo a eficácia do sistema em caso de emergência.

5.5.3. Essa visita permite que os fornecedores possam verificar a infraestrutura e as especificações técnicas do ambiente, assegurando que a execução dos serviços ocorra de maneira eficiente e conforme as exigências de segurança e normativas técnicas aplicáveis, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

5.5.4. A realização da vistoria proporciona maior transparência e acuracidade nas propostas, promovendo uma contratação mais segura e alinhada às reais necessidades do contrato.

5.5.5. Informações para realização da vistoria técnica:

a) **Local:** Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, situado na Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife-PE;

b) **Unidade responsável para agendamento:** ASSEG – Assessoria de Segurança;

c) **Telefone:** (81) 3194.9186;

d) **E-mail:** asseg@tre-pe.jus.br;

e) **Horário para visita:** 8h00 às 14h00, em dias úteis;

f) **Servidores responsáveis pelo acompanhamento:** Márcio Tenório ou Rynan.

5.6. Qualificação Técnica

Por ocasião da fase de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos complementares que comprovem a capacidade técnica da empresa licitante, conforme exigido pelos artigos 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Tais documentos visam assegurar a aptidão técnica da contratada para executar serviços especializados e sensíveis, como os relacionados ao sistema de combate a incêndio com agente limpo NOVEC 1230 no Centro de Processamento de Dados (CPD) do TRE-PE.

5.6.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter executado, de forma satisfatória, serviços de natureza semelhante ao objeto do presente Termo de Referência.

5.6.1.1. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá conter o nome completo e o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do signatário, para fins de verificação da veracidade e responsabilidade sobre as informações apresentadas.

Justificativa:

a) **Comprovação de Experiência** – A exigência de atestado visa garantir que a empresa licitante possui experiência prévia relevante, mitigando riscos de execução inadequada que possam comprometer a segurança e a eficiência do sistema de combate a incêndio do CPD do TRE-PE.

b) **Validação de Competência Técnica** – A exigência de CPF do signatário dos atestados privados fortalece a rastreabilidade e a responsabilidade sobre a autenticidade das informações.

5.6.2. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

Para fins de habilitação técnica, a LICITANTE deverá apresentar:

5.6.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da respectiva jurisdição.

5.6.2.2. Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória, por período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos, de serviços compatíveis com o objeto da licitação, especialmente aqueles relacionados à instalação ou manutenção de sistemas de combate a incêndio por gás FM-200 ou NOVEC 1230 em edificações não residenciais.

5.6.2.3. Comprovação de que a empresa licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, legalmente habilitado junto ao conselho profissional competente, detentor de, no mínimo, uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) que ateste experiência em serviços semelhantes aos do objeto da licitação.

5.6.2.3.1 - caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o presente subitem será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

5.6.2.3.2 - se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

5.6.2.3.3 - se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

5.6.2.3.4 - se o detentor do Acervo Técnico constar da CAT – Certidão de Acervo Técnico da Licitante junto ao CREA, a comprovação de que trata o presente subitem será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

5.6.2.3.5 - o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos;

5.6.2.3.6 - quando da execução do contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) de Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis), no mínimo, com o exigido no subitem 5.6.2.3., desde que aprovada pela Administração;

5.6.2.3.7 - caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar a ART do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART original e entregue à Assessoria de Segurança do TRE/PE, juntamente ao comprovante de pagamento da respectiva taxa.

5.6.2.4. A exigência de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional visa garantir a execução segura e eficiente dos serviços de teste, inspeção, manutenção preventiva e corretiva nos componentes e cilindros de gás NOVEC 1230 do sistema de combate a incêndio do CPD do TRE-PE.

5.6.2.5. O CPD é um ambiente de alta criticidade computacional, fundamental para a continuidade dos serviços da Justiça Eleitoral. A falha nesse sistema pode comprometer a integridade de dados sensíveis e interromper atividades essenciais do Tribunal, com impacto direto na prestação de serviços à sociedade.

5.6.2.6. O subsistema de extinção com agente limpo NOVEC 1230 exige conhecimento técnico especializado, sendo imprescindível a comprovação prática da experiência profissional e a aptidão da empresa para manusear esse tipo de sistema.

5.6.2.7. Assim, justifica-se a exigência de documentação comprobatória de qualificação técnico-operacional (atestados de capacidade técnica) e técnico-profissional (profissional habilitado com CAT), a fim de garantir que apenas empresas tecnicamente aptas participem do certame, assegurando a proteção do interesse público e da infraestrutura crítica do TRE-PE.

5.7. Condições da Proposta

A contratada deverá apresentar proposta conforme modelo de composição de preços a ser preenchido, constante no Anexo II – Modelo de Composição de Preços.

Deverá ainda comprovar que atende aos critérios de habilitação e qualificação constantes nos itens 3.3.

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

5.8.1. Justificativa Técnica para a Manutenção dos Preços Obtidos Durante o Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), houve significativa dificuldade na obtenção de cotações de preços atualizadas e compatíveis com as exigências do objeto a ser contratado. Após a elaboração do referido documento, recebemos a proposta enviada pela empresa GLOBAL SYSTEM (id. [2903660](#)) e foram realizadas diligências para a revalidação da proposta encaminhada pela empresa TEC AND TEC (id. [2903657](#)).

Adicionalmente, observamos que as licitações realizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (id. [2860777](#)) e pela Aeronáutica (id. [2860725](#)) possuem mais de 180 dias. Diante da dificuldade na obtenção de preços, esta EPC decidiu considerar os referidos valores, com a aplicação de reajuste.

A contratação do TRE-MA prevê, no tópico 22.2 do TR, a adoção do IPCA como índice de reajuste e o da Aeronáutica não indica índice algum. Por este motivo, foi aplicado o IPCA em ambos os casos. Para os cálculos, foi utilizada a calculadora do cidadão, disponível no site do Banco Central, em:

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>.

Diante do exposto, foram considerados os seguintes preços para o cálculo do preço médio estimado:

- a) Proposta de preços da empresa GLOBAL SYSTEM (id. [2903687](#)): **R\$ 35.595,00** (Trinta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais);
- b) Proposta de preços da empresa TECANDTEC (id. [2903678](#)): **R\$ 55.614,93** (Cinquenta e cinco mil seiscentos e quatorze reais e noventa e três centavos);
- c) Licitação do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA) com a aplicação do IPCA devidamente atualizado para o mês de fevereiro de 2025 (id. [2860777](#) e [2903855](#)): **R\$ 40.248,78** (Quarenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos);
- d) Licitação da Aeronáutica com a aplicação do IPCA devidamente atualizado para o mês de fevereiro de 2025 (id. [2860725](#) e [2903909](#)): **R\$ 20.114,85** (Vinte mil, cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)

A tabela a seguir apresenta o cálculo da média e da mediana considerando os preços obtidos na pesquisa:

CÁLCULO MÉDIA/MEDIANA						
PREÇOS		Desvio Padrão	Coefficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
Proposta de preços da	R\$ 35.595,00	14.616,88	39%	37.893,39	37.921,89	Mediana, em razão do

empresa GLOBAL SYSTEM						
Proposta de preços da empresa TECANDTEC	R\$ 55.614,93					valor do coeficiente de variação ser superior a 25%
Licitação do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	R\$ 40.248,78					
Licitação da Aeronáutica	R\$ 20.114,85					

ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Pelo exposto na tabela, para o cálculo do preço estimado da contratação, foi considerada a mediana em virtude do valor do coeficiente de variação ser superior a 25%. O preço obtido foi de **R\$ 37.921,89** (Trinta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos).

5.8.1 Data do Orçamento Estimado

Valor obtido em 27/03/2025.

5.9. Preposto da Empresa

A Contratada designará, formalmente, o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando, no instrumento, os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, dentre os quais o de estar acessível de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h. Do referido instrumento também constarão os telefones de contato do preposto (celular e fixo), bem como o seu endereço de e-mail.

O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade. As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

O Contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que deverão ser cumpridas de imediato.

5.10. Critérios de Sustentabilidade

5.10.1. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) Relacionados ao Objeto

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionados ao objeto são:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico.**
Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis.**
Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes.**

5.10.2. Obrigações da Contratada

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

5.10.3. Critérios Sociais

Cumprir as normas técnicas, de saúde, higiene e segurança no trabalho, conforme as diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego, é fundamental para garantir um ambiente seguro e adequado.

A contratada deve fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários para a execução das atividades. Além disso, é essencial monitorar o uso adequado desses equipamentos, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do MTE, que exige que os EPIs possuam Certificado de Aprovação (CA).

A NR-6 aborda aspectos importantes como:

- **Responsabilidade do empregador:** É dever do empregador fornecer, sem custo para o trabalhador, os EPIs adequados ao tipo de serviço e ao risco envolvido, garantindo também a substituição dos equipamentos quando necessário.
- **Responsabilidade do trabalhador:** O trabalhador deve utilizar os EPIs de forma correta e eficaz, seguindo as orientações do empregador, sendo vedado modificar ou retirar os equipamentos durante a jornada de trabalho.
- **Certificação dos EPIs:** Todos os EPIs devem possuir o Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho, o que atesta que o equipamento atende aos requisitos de segurança e qualidade estabelecidos pelas normas técnicas.
- **Treinamento e orientação:** O empregador é responsável por fornecer treinamento adequado aos trabalhadores, esclarecendo sobre o uso correto dos EPIs, suas limitações e a importância de sua utilização para garantir a proteção no desempenho das atividades.
- **Tipologia dos EPIs:** A NR-6 abrange diversos tipos de EPIs, como capacetes, luvas, protetores auditivos, óculos de proteção, respiradores e calçados de segurança, entre outros, cada um destinado a proteger contra riscos específicos.

Ademais, a contratada não pode ter inscrição no cadastro de empregadores que utilizam trabalho em condições análogas à escravidão, conforme a Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

5.10.4. Critérios Ambientais

- Condicionar, preferencialmente, os insumos em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.10.5. Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º);

Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: “A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados.....2%;
- II - de 201 a 500.....3%;
- III - de 501 a 1.000.....4%;
- IV - de 1.001 em diante.....5%.

5.10.6. Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho);
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Local e Horário da Prestação dos Serviços	Local: Anexo do edifício-sede do TRE-PE, localizado na Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife-PE Horário: expediente do Contratante das 08h até às 14h00.
Prazo para Prestação do Serviço	<p>1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação</p> <p>Do Período de Execução:</p> <p>1.2 PRAZOS E CONDIÇÕES</p> <p>1.2.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO</p> <p>A empresa contratada será responsável pela execução de teste hidrostático (conforme as exigências regulamentares e recomendações do fabricante) e inspeções no cilindro de gás agente limpo NOVEC 1230, fabricante SEVO SYSTEMS, integrante do sistema automático de combate a incêndio do Centro de Processamento de Dados (CPD), localizado no edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE/PE), situado na Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife-PE.</p> <p>Os serviços deverão ser realizados após a emissão da Ordem de Serviço e incluirão a verificação do nível de gás e da pressão do cilindro, garantindo que os parâmetros estejam dentro das especificações recomendadas para o pleno funcionamento do</p>

sistema.

Além disso, a contratada também deverá prestar, durante a vigência do contrato, manutenção preventiva e corretiva necessários para o perfeito funcionamento do sistema automático de combate a incêndio do Centro de Processamento de Dados (CPD) conforme disposto neste Termo de Referência.

1.2.1. 1. RELATÓRIO DO CILINDRO (id.2891515):

A - FABRICANTE: SEVO Systems

B- MODELO: FORCE 500;

C - INFORMAÇÕES GERAIS:

C.1 - Prazo Garantia Estendida Fluido Novec 1230 : 20 ANOS (Blue Sky);

C.2 - Prazo Garantia Estendida Conjunto de Cilindro: 12 Meses;

D - QUANTIDADE DE CILINDRO INSTALADO: 01 unidade.

E - DADOS CILINDRO SEM FLUIDO NOVEC:

E.1 - Tamanho do Cilindro (Lbs / Lts): 130lbs /49Lts

E.2 - Número de Fabricação:N 009

F - Mês e Ano de Fabricação:01/09/2018

G Número da válvula: 181177

H - DADOS DE ENVASE

H.1 Peso do cilindro vazio (Kg): 41,2

H.2 Peso do cilindro cheio (Kg):86,2

I - DADOS DE ENVASE

I.1 Data de Instalação: 09/03/2020

I.2 Data prevista para primeiro teste Hidrostático do cilindro: 01/09/2025

CILINDRO BACK-UP

Caso a empresa contratada identifique a necessidade, caberá a ela a realização dos seguintes serviços relativos ao fornecimento de cilindro reserva, garantindo a continuidade da proteção das áreas do Centro de Processamento de Dados (CPD) do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE/PE) e seu anexo durante os testes, inspeções e manutenções no cilindro operacional:

- Fornecedor de cilindro reserva para assegurar a proteção contínua durante a realização dos serviços;
- Mobilização da equipe técnica para desinstalação e reinstalação do cilindro de agente extintor FK-5-1-12 (NOVEC-1230);
- Desconexão e conexão do atuador elétrico solenoide 24VCC com o sistema de detecção e alarme de incêndio existente;
- Desconexão e conexão das abraçadeiras e suportes de fixação do cilindro de

agente extintor;

- Desconexão e conexão da válvula de descarga do cilindro com a tubulação hidráulica;
- Transporte do cilindro de agente extintor gás FK-5-1-12 (NOVEC-1230) para coleta e entrega, entre o local de instalação do cliente e o local de recarga.

A execução desses serviços deverá ocorrer em datas e horários previamente acordados entre a Contratada e o Contratante, visando minimizar a interferência nas atividades do CPD, conforme as especificações do contrato e a Lei nº 14.133/2021.

Caso a empresa contratada identifique que não há necessidade de realizar os serviços mencionados, ela deverá atestar e justificar tecnicamente, por meio de relatório detalhado, que a recarga ou complementação do cilindro de gás NOVEC não é necessária. Este relatório deverá incluir a análise técnica do estado do cilindro, nível de gás e pressão, conforme as especificações do fabricante e as normas aplicáveis. O relatório será enviado ao Contratante para validação, garantindo transparência e conformidade com as exigências contratuais. Caso não seja identificada a necessidade de recarga ou substituição do cilindro, a continuidade da proteção das áreas do CPD deverá ser mantida sem interrupções, seguindo as diretrizes de segurança e operacionais estabelecidas.

1.2.1.3. Autorização para Execução dos Serviços

A partir da publicação do contrato, a Contratada estará autorizada a executar os serviços especificados no item 4.1 deste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes estabelecidas pelo Contratante.

1.2.1.4. Confidencialidade e Sigilo

A Contratada deverá manter, por si e por seus profissionais, total sigilo sobre os dados, informações e registros obtidos por meio do sistema instalado ou fornecidos pelo Contratante, tanto durante a vigência contratual quanto após seu término, mediante assinatura de termo de confidencialidade. É vedada a divulgação de quaisquer informações relacionadas ao objeto contratual e seus anexos a terceiros, por qualquer meio de comunicação, sem autorização prévia e expressa do Contratante. O descumprimento desta cláusula sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis, incluindo a rescisão contratual imediata, além de eventuais responsabilidades civis e criminais.

1.2.2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

1.2.2.1. Disponibilização de Materiais e Equipamentos

Para a adequada execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e recursos tecnológicos necessários, em quantidade e qualidade suficientes para atender plenamente às exigências do presente Termo de Referência. A substituição ou manutenção dos equipamentos deverá ser realizada sempre que necessário, de forma a garantir a plena continuidade e qualidade dos serviços prestados.

1.2.3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1.3.1. A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão de todas as etapas da execução dos testes e inspeções descritos no item 4.1.

1.3.2. A Contratada não poderá executar qualquer serviço sem que haja a autorização do Contratante, sob pena de não ser ressarcida.

	<p>1.2.4. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO</p> <p>Os serviços e/ou produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem defeitos, vícios ou imperfeições deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação formal realizada pelo Contratante.</p> <p>1.2.5. RECEBIMENTO DO OBJETO:</p> <p>Nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido conforme as etapas abaixo:</p> <p>1.2.5.1. Recebimento Provisório</p> <p>O recebimento provisório do teste hidrostático e inspeções será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à conclusão das etapas descritas no subitem "1.2.1.3" deste documento. O recebimento será formalizado por meio de termo detalhado, elaborado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica da execução contratual.</p> <p>1.2.5.2. Recebimento Definitivo</p> <p>O recebimento definitivo do teste hidrostático e inspeções ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais. A formalização será realizada por meio de termo detalhado emitido pelo gestor do contrato.</p> <p>1.2.5.3. Responsabilidade Pós-Recebimento</p> <p>O recebimento provisório ou definitivo do teste hidrostático e inspeções não exime a Contratada das demais responsabilidades pela adequada execução do contrato, respondendo esta por eventuais vícios, defeitos ou falhas constatadas após esta etapa.</p> <p>1.2.7 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:</p> <p>1.2.7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze meses), contados a partir da data da publicação do contrato no PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.</p>
<p>Informar a periodicidade das manutenções preventivas (se houver)</p>	<p>4.1.7. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</p> <p>4.1.7.1. A manutenção preventiva é definida como um conjunto de procedimentos destinados a evitar falhas e defeitos, mantendo os produtos em perfeito estado de operação, conforme manuais e normas técnicas específicas.</p> <p>4.1.7.2. A manutenção corretiva refere-se aos procedimentos necessários para restaurar os produtos ao seu estado ideal de funcionamento, incluindo substituição de peças, ajustes e reparos, conforme as normas técnicas aplicáveis.</p> <p>4.1.7.3. As manutenções preventiva e corretiva serão realizadas conforme os seguintes prazos:</p> <p>a) manutenções corretivas em até 48 horas após a abertura do chamado, dentro do expediente normal de trabalho.</p>

	<p>b) manutenções preventivas: conforme manuais e normas técnicas específicas.</p> <p>4.1.7.4. A Contratada deverá apresentar um relatório de cada visita de manutenção, contendo data, horário do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, ações tomadas e outras informações pertinentes. O relatório deverá ser assinado pelo responsável pela solicitação e enviado à Assessoria de Segurança (ASSEG) do TRE/PE.</p> <p>4.1.7.5. Quanto à assistência técnica para os equipamentos fornecidos, a Contratada deverá observar as seguintes condições:</p> <p>a) Atendimento aos chamados de assistência técnica no prazo máximo de 24 horas após o acionamento por e-mail, WhatsApp ou notificação do Contratante;</p> <p>b) Reparação ou substituição do equipamento ou componente defeituoso em até 48 horas após o acionamento;</p> <p>c) Disponibilização de equipe técnica para execução dos serviços no anexo do TRE/PE;</p> <p>d) Os custos relacionados à manutenção, assistência técnica e deslocamento serão de responsabilidade da Contratada;</p> <p>e) O equipamento deverá ter garantia da Contratada contra falhas de funcionamento ou instalação durante todo o período contratual.</p>
<p>Informar prazo de atendimento nas manutenções corretivas/substituição de equipamentos (se houver)</p>	<p>- Atender aos chamados de assistência técnica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do acionamento por e-mail, mensagem por whatsapp ou por notificação feita pelo Contratante;</p> <p>- Substituir equipamentos defeituosos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do acionamento por e-mail, mensagem por whatsapp ou por notificação feito pelo Contratante;</p>

6.1. Obrigações da Contratada

Obrigações da Contratada

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação e, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Indicar, formalmente, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.
- c) Executar os serviços em estrita observância às especificações e aos detalhamentos, discriminando, no corpo das notas fiscais, o tipo de serviço prestado.
- d) Garantir o perfeito funcionamento, constante e ininterrupto, do cilindro de gás e dos equipamentos que o integram, até o encerramento do prazo contratual, de acordo com todas as especificações técnicas.
- e) Atender aos chamados de assistência técnica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do acionamento por e-mail, mensagem por WhatsApp ou por notificação feita pelo Contratante.
- f) Substituir equipamentos defeituosos nos prazos estabelecidos a contar do acionamento por e-mail, mensagem por WhatsApp ou por notificação feita pelo Contratante.
- g) Realizar, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas dos sistemas e equipamentos, incluindo aferições, substituições, reparos ou correções decorrentes de vícios, defeitos ou incorreções

na execução dos serviços, bem como arcar com os custos de deslocamento, quando necessários, observando as exigências da legislação vigente.

h) Tomar todas as medidas necessárias para garantir a segurança do seu pessoal durante os serviços de implantação, manutenção e recarga, devendo, ainda, respeitar integralmente os procedimentos exigidos.

i) Fornecer a seu pessoal todos os instrumentos necessários ao cumprimento das obrigações.

j) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

k) Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% do valor do contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

m) Responder, direta e integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

n) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

o) Não transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta contratação.

p) Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

q) Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

r) Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência.

s) Armazenar todos os dados relativos aos serviços durante toda a vigência contratual.

t) Todos os custos para atendimento do objeto desta contratação deverão ser arcados pela empresa a ser contratada.

u) Apresentar regularidade perante o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme exigido pelo §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, e em atendimento ao disposto no art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, condição que será verificada por ocasião da formalização da contratação.

6.2. Obrigações do Contratante

a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato;

b) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Contrato;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Contrato e/ou nos materiais fornecidos, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;

d) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estipulado;

e) Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, em suas dependências, para fins de executar os serviços ora licitados, desde que autorizado;

f) Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o previsto no Contrato;

g) Rejeitar o cumprimento do objeto deste Contrato, por terceiros, sem autorização expressa das partes;

h) publicar o extrato deste Contrato no prazo de 10 dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94, II, da Lei 14.133/2021.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços	Gestor Titular: MÁRCIO GUSTAVO TENÓRIO CAVALCANTI	(81) 3194-9186	marcio.tenorio@tre-pe.jus.br
	Gestor substituto: RYNAN DE LYRA GALLINDO FILHO	(81) 3194-9573	rynan.gallindo@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Fiscal técnico: MÁRCIO GUSTAVO TENÓRIO CAVALCANTI	(81) 3194-9186	marcio.tenorio@tre-pe.jus.br
	Fiscal administrativo: RYNAN DE LYRA GALLINDO FILHO	(81) 3194-9573	rynan.gallindo@tre-pe.jus.br
	Fiscal demandante: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES	(81) 3194-9414	graca.magalhaes@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

Será utilizado o indicador abaixo para medir o prazo de entrega do teste hidrostático e demais inspeções iniciais previstas no item 4.1 deste documento que constitui a parcela mais relevante da contratação. Atrasos na entrega incorrerão na aplicação de glosa conforme descrito na tabela abaixo. A aplicação da glosa não impede o desconto dos valores relativos às parcelas inexecutadas do objeto, nem impede a aplicação das penalidades previstas contratualmente.

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)

Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega do teste hidrostático e inspeções.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço
Forma de Acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de efetiva entrega do teste hidrostático e inspeções.
Mecanismo de Cálculo	$TEN = (DEE - DMPE)$ Onde: TEN = Tempo de entrega (quantidade de dias entre o recebimento da Ordem de Serviço e a data de encerramento do teste hidrostático e inspeções previstos no item 4.1). DEE = Data efetiva da entrega. DMPE = Data máxima prevista para entrega = 15 dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
Faixas de ajuste de pagamento	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) - Pagamento integral; De 1 a 15 (dias de atraso) - Glosa de 0,2% sobre o valor da contratação por dia de atraso. De 16 a 20 (dias de atraso) - Glosa de 0,3% sobre o valor da contratação por dia de atraso. De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 0,5% sobre o valor da contratação por dia de atraso.

7.2. Penalidades

7.2.1 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Em caso de não cumprimento dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, será configurada inexecução contratual, o que poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A inexecução total do objeto se caracterizará pela não entrega do objeto findos os prazos e condições definidos neste instrumento.

A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não entrega de parte do objeto findos os prazos e condições definidos neste instrumento.

A seguinte tabela será considerada quando da aplicação das sanções de advertência e de multa:

EVENTO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato.	1	Advertência.
Se negar a assinar termo de confidencialidade.	2	Multa de 5% sobre o valor do contrato.
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato após reincidência formalmente notificada pelo Contratante.	2	Multa de 5% por ocorrência sobre o valor do contrato.
Atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do teste hidrostático e das inspeções previstas no item 4.1.	3	Multa de 7% sobre o valor do contrato.
Causar transtornos ou prejuízos ao Contratante e/ou a terceiros, cometidos por imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, quando da execução dos serviços.	3	Multa de 7% por ocorrência sobre o valor do contrato.
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços previstos no contrato.	4	Multa de 15% sobre o valor do contrato.

7.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.3. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.2.4. As peculiaridades do caso concreto.

7.2.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.2.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.2.7. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.2.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.3. Reajuste e Aditamento

Há possibilidade de acréscimo, supressão contratual e reajuste nos termos da Lei 14.133 de 01/04/2021.

Para o cálculo do reajuste será adotada o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.

8. Informações Complementares

Não se aplica, no momento.

DOC TR 3031787



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO N.º 90022/2025 – ELETRÔNICO

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTITATIVO DE CILINDRO	VALOR TOTAL
Manutenção preventiva e corretiva no cilindro de gás novoc	1	

DOC SEI 2890487



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 90022/2025 – ELETRÔNICO

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa _____ - CNPJ _____, DECLARA, que compareceu perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e vistoriou o(s) veículo(s) da frota do TRE/PE, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, ___ de ___ de _____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pelo TRE/PE



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 90022/2025 – ELETRÔNICO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa _____ - CNPJ _____, DECLARA, que conhece as condições para a execução do objeto e opta por não realizar a vistoria do(s) veículos da frota do TRE/PE, responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos decorrentes dessa opção.

Recife, __ de __ de _____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 90022/2025 – ELETRÔNICO

ANEXO V

IMAGEM DO CILINDRO DE GÁS NOVEC - INSTALADO NO CPD DO TRE/PE







**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 90022/2025 – ELETRÔNICO

ANEXO VI

CRONOGRAMA DA EMPRESA CONTRATADA VIRTUAL TECNOLOGIA INTEGRADA



		jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25
		27/01/25	19/02/25	19/03/25	15/04/25	21/05/25	16/06/25	13/07/25	20/08/25	16/09/25	14/10/25	17/11/25	22/12/25
CRONOGRAMA DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA													
ITEM	ATIVIDADE												
Subsistema de videomonitoramento (CFTV) – Fabricante: AXIS	<ul style="list-style-type: none"> Deverá ser realizada a manutenção preventiva/corretiva do subsistema envolvendo: <ul style="list-style-type: none"> •A verificação da conexão de rede de comunicação de dados com as câmeras; •A verificação e atualização de versão do firmware instalado nas câmeras; •O reposicionamento de câmeras dentro do perímetro do CPD de contingência e do CPD principal, sendo os materiais necessários e a estrutura de eletrocalhas e de engenharias fornecidas pelo CONTRATANTE; •A instalação de novas câmeras substituindo as existentes; •Qualquer ação de configuração do software GENETEC relacionada ao subsistema que envolva a sua atualização, parametrização ou reinstalação; •O serviço não englobará o fornecimento de câmeras ou ações que envolvam criação ou aquisição de infraestrutura de cabeamento estruturado. 	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
Subsistema de Controle de Acesso	<ul style="list-style-type: none"> Deverá ser realizada a manutenção preventiva/corretiva do subsistema envolvendo: <ul style="list-style-type: none"> •A verificação da conexão de rede de comunicação de dados com os acionadores e controladoras do subsistema; •A limpeza dos coletores de digital e os ajustes dos ímãs magnéticos nas portas de acesso; •A configuração e atualização dos softwares existentes no subsistema; •A instalação, reinstalação e configuração no sistema GENETEC, de elementos que fazem parte do subsistema; •No caso de não existirem mais versões atualizadas do software utilizado, a evolução de versão do software com a aquisição e fornecimento de nova licença para o TRE-PE; 	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
Subsistema de supervisão e monitoramento ambiental	<ul style="list-style-type: none"> Deverá ser realizada a manutenção preventiva/corretiva dos itens deste subsistema envolvendo: <ul style="list-style-type: none"> •O reparo/substituição de sensores de umidade, sensores de água e sensores de temperatura com defeito; •A configuração e manutenção corretiva do appliance ligado ao subsistema; •A verificação da conexão de rede de comunicação de dados com os elementos do subsistema; •Qualquer ação de configuração de software relacionada ao subsistema que envolva a sua atualização, parametrização ou reinstalação; •A instalação, reinstalação e configuração de elementos que fazem parte do subsistema; •No caso de não existirem mais versões atualizadas do software utilizado, a evolução de versão do software com a aquisição e fornecimento de nova licença para o TRE-PE; 	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M

<p>Subsistema de detecção e alarme de incêndio</p>	<ul style="list-style-type: none"> •Deverá ser realizada a manutenção preventiva/corretiva dos itens deste subsistema envolvendo: •A verificação da conexão de rede de comunicação de dados com os elementos do subsistema; •A reinstalação e testes do subsistema, caso necessário; •Qualquer ação de configuração de software relacionada ao subsistema que envolva a sua atualização, parametrização ou reinstalação; •No caso de não existirem mais versões atualizadas do software utilizado, a evolução de versão do software com a aquisição e fornecimento de nova licença para o TRE-PE; •O acompanhamento da substituição do gás inerte relativo ao CPD Principal, com a ressalva que a empresa não executará o serviço, apenas acompanhará a execução a nível de supervisão; 	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
<p>Subsistema de combate a incêndio</p>	<ul style="list-style-type: none"> •Deverá ser realizada a manutenção preventiva/corretiva do subsistema envolvendo: •A verificação da conexão de rede de comunicação de dados com os elementos do subsistema; •A reinstalação e testes do subsistema, caso necessário; •Qualquer ação de configuração de software relacionada ao subsistema que envolva a sua atualização, parametrização ou reinstalação; •O acompanhamento de qualquer procedimento de troca de peças ou recarga do SEVO CUBE, com a ressalva que a empresa não executará o serviço, apenas acompanhará a execução a nível de supervisão 	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
<p>Subsistema de automação de refrigeração no CPD de Contingência</p>	<ul style="list-style-type: none"> •Deverá ser realizada a manutenção preventiva/corretiva do subsistema envolvendo: •A verificação da conexão de rede de comunicação de dados com os elementos do subsistema; •A reinstalação e testes do subsistema, caso necessário; •Qualquer ação de configuração de software relacionada ao subsistema que envolva a sua atualização, parametrização ou reinstalação; •No caso de não existirem mais versões atualizadas do software utilizado, a evolução de versão do software com a aquisição e fornecimento de nova licença para o TRE-PE; 	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
<p>Solução de rádio ponto a ponto</p>	<ul style="list-style-type: none"> •Deverá ser realizada a manutenção preventiva/corretiva da solução envolvendo: •A verificação da conexão de rede de comunicação de dados com os elementos da solução; •A reinstalação e testes do subsistema, caso necessário; •Qualquer ação de configuração de software relacionada ao subsistema que envolva a sua atualização, parametrização ou reinstalação; •A verificação do perfeito funcionamento da solução com simulações periódicas, a critério do CONTRATANTE; •O reposicionamento do rádio, visando ao restabelecimento do link ponto a ponto. 	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M

	<p>•Deverá ser realizada a manutenção preventiva/corretiva da solução envolvendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> •A verificação da conexão de rede de comunicação de dados com os elementos da solução; •A reinstalação e testes do subsistema, caso necessário; •A reinstalação do software em decorrência de atualização de sistema operacional da máquina; •Qualquer ação de configuração de software Genetec que envolva a sua atualização, parametrização ou reinstalação; •No caso de não existirem mais versões atualizadas do software utilizado, a evolução de versão do software com a aquisição e fornecimento de nova licença para o TRE-PE; •A CONTRATADA deverá manter a versão do software GENETEC, em operação no TRE-PE, atualizada com a última versão disponibilizada pelo fabricante. Caso haja troca de versão, a entrega pela CONTRATADA deve ser compatível com as mesmas funcionalidades da versão em uso no TRE-PE 	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Periodicidade	
MENSAL	
BIMESTRAL	
TRIMESTRAL	
QUADRIMESTRAL	
SEMESTRAL	
ANUAL	

M
B
T
Q
S
A



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 90022/2025 – ELETRÔNICO

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º /2025
Processo SEI n.º 0024290-21.2024.6.17.8000
Pregão n.º 90022/2025 - Eletrônico

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICO, INSPEÇÕES NAS VÁLVULAS DE DESCARGA E NO CILINDRO DE ARMAZENAMENTO DE GÁS NOVEC 1230, FABRICADO PELA SEVO SYSTEMS, DO SISTEMA AUTOMÁTICO DE COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD) NO ANEXO AO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, COM A REALIZAÇÃO DE RECARGA DO CILINDRO, SE NECESSÁRIO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E _____, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n. 5*1.***.***-15, portador da Carteira de Identidade n. 3*9***9 SSP/PE, de acordo com a delegação de competência contida no art. 3º, inciso XI, da PORTARIA n. 543/2024 TRE-PE/PRES, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n. 134, de 17/07/2024, p. 02-06.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de __/__/__, apresentada pela **Contratada**, bem como o(s) anexo(s) que integra(m) este Contrato, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO ÚNICO	Instrumento de Medição de Resultado – IMR
-------------	---

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo teste hidrostático, inspeções nas válvulas de descarga e no cilindro de armazenamento de gás Novec 1230, fabricado pela Sevo Systems, do sistema automático de combate a incêndio do Centro de Processamento de Dados (CPD) no anexo ao Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com a realização de recarga do cilindro, se necessário, consoante as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital) e na proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata o caput é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **Contratada**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

c) Haja manifestação expressa da **Contratada** informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que a **Contratada** mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Quinto - O contrato não poderá ser prorrogado quando a **Contratada** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos e eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pelos serviços executados, o valor global estimado de R\$ _____ (_____), nos termos da proposta da **Contratada**, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTITATIVO DE CILINDRO	VALOR TOTAL
Manutenção preventiva e corretiva no cilindro de gás novec	1	

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, datado de 27/03/2025, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e independentemente de pedido da **Contratada**, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de Cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste;

Parágrafo Primeiro - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as demais condições desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição ao que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Primeiro - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

Parágrafo Segundo - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, mediante cálculo do IMR (conforme Anexo Único a este contrato) e devidas glosas quando houver, a apresentação das garantias previstas (laudos e certificações) e o relatório dos serviços realizados, assegurando que todas as condições acordadas sejam cumpridas conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

Parágrafo Quarto - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Anexo Único deste Contrato), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Quinto - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas, conforme Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Anexo Único deste Contrato), ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências.

Parágrafo Sexto - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Sétimo - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Oitavo - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente Contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Nono - Quando a **Contratada** for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente à nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da **Contratada**, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e n.º 1.663/2016, todas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Décimo - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela **Contratante** conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Alternativamente à declaração citada acima, a **Contratante** poderá verificar a permanência da **Contratada** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **Contratada** informar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times (6/100) = 0,00016438365365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo dos representantes da **Contratante** (Gestor e Fiscais), formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante**:

I - efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal, nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

II - proporcionar as condições necessárias para que a **Contratada** possa cumprir o que estabelece este Contrato;

III - observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores;

IV - notificar a **Contratada**, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos neste Contrato e/ou nos materiais fornecidos, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;

V - permitir, desde que necessário e autorizado, o livre acesso dos funcionários da **Contratada**, devidamente identificados, em suas dependências, para fins de executar os serviços objeto da presente contratação;

VI – rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste Contrato;

VII - rejeitar o cumprimento do objeto deste Contrato, por terceiros, sem autorização expressa das partes;

VIII - acompanhar e fiscalizar, pelos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, o desenvolvimento e fiel execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**:

I – prestar os serviços constantes da Cláusula Primeira deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do Pregão que originou a presente contratação, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta, observado que:

a) todos os empregados utilizados na execução dos serviços deverão ser vinculados à **Contratada**, responsável, única e exclusivamente, pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e pelo recolhimento dos tributos e taxas incidentes;

b) serão de inteira responsabilidade da **Contratada** processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

II - indicar, formalmente, um preposto para este contrato, sendo este o interlocutor da **Contratada** junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pela **Contratante**;

III - executar os serviços em estrita observância às especificações e aos detalhamentos, discriminando, no corpo das notas fiscais, o tipo de serviço prestado;

IV - garantir o perfeito funcionamento, constante e ininterrupto, do cilindro de gás e dos equipamentos que o integram, até o encerramento do prazo contratual, de acordo com todas as especificações técnicas;

V - atender aos chamados de assistência técnica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do acionamento por e-mail, mensagem por whatsapp ou por notificação feita pela **Contratante**;

VI - substituir equipamentos defeituosos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do acionamento por e-mail, mensagem por WhatsApp ou por notificação feita pela **Contratante**;

VII - realizar, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas dos sistemas e equipamentos, incluindo aferições, substituições, reparos ou correções decorrentes de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, bem como arcar com os custos de deslocamento, quando necessários, observando as exigências da legislação vigente;

VIII - tomar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos seus empregados durante os serviços de implantação, manutenção e recarga, devendo, ainda, respeitar integralmente os procedimentos exigidos;

IX - fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários ao cumprimento das obrigações;

X - responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

a) Todos os custos para atendimento do objeto desta contratação deverão ser arcados pela empresa **Contratada**.

XI - responder, direta e integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XII - responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

XIII - não transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta contratação;

XIV - garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações a que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

XV - armazenar todos os dados relativos aos serviços durante toda a vigência contratual;

XVI - manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XVII - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

XVIII - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no Capítulo "Critérios de Sustentabilidade", do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

XIX - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

XX - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

XXI – cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

XXII - observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021;

a) É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **Contratada** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa, recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021), observadas as seguintes disposições:

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** à **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso;

III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a **Contratante**;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo - A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Oitavo - A **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Nono - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Décimo - Para fins da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 2021, decorrentes do cometimento das irregularidades ou infrações previstas no seu art. 155, garantidos os princípios constitucionais, em especial, os do contraditório e da ampla defesa, será aplicado o disposto na Instrução Normativa TRE/PE nº 77/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua extinção nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto na Cláusula "Das Infrações Administrativas e Sanções".

Parágrafo Primeiro - No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução o inicial, a **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **Contratante** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa: 3390.39.17 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor - R\$ xxxxxxxxxxxx

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este contrato se regula pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da **Contratante** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorreram da execução deste termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

Recife, xx de xxxxxx de 2025.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 5**.***.***-15

CONTRATADA - _____

Representante Legal

CPF/MF



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 90022/2025 – ELETRÔNICO

Contrato n.º /2025

ANEXO ÚNICO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Será utilizado o indicador abaixo para medir o prazo de entrega do teste hidrostático e demais inspeções iniciais previstas no item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I ao Edital), o qual constitui a parcela mais relevante da contratação.

Atrasos na entrega incorrerão na aplicação de glosa conforme descrito na tabela abaixo.

A aplicação da glosa não impede o desconto dos valores relativos às parcelas inexecutadas do objeto, nem impede a aplicação das penalidades previstas contratualmente.

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega do teste hidrostático e inspeções.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço
Forma de Acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de efetiva entrega do teste hidrostático e inspeções.
Mecanismo de Cálculo	$TEN = (DEE - DMPE)$ Onde: TEN = Tempo de entrega (quantidade de dias entre o recebimento da Ordem de Serviço e a data de encerramento do teste hidrostático e inspeções previstos no item 4.1). DEE = Data efetiva da entrega. DMPE = Data máxima prevista para entrega = 15 dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
Faixas de ajuste de pagamento	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) - Pagamento integral; De 1 a 15 (dias de atraso) - Glosa de 0,2% sobre o valor da contratação por dia de atraso. De 16 a 20 (dias de atraso) - Glosa de 0,3% sobre o valor da contratação por dia de atraso. De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 0,5% sobre o valor da contratação por dia de atraso.



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO N.º 90022/2025 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: